ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2495 , DE 04 DE agosto DE 1992.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar permuta entre áreas do Município e outras pertencentes ao Espólio de Mizael Hely de Paiva, localizadas no Loteamento Jardim Santo - Antônio, no bairro Colônia Santo Antônio.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetivar permuta de uma área composta por trecho da Avenida "B", no citado Loteamento Jardim Santo Antônio, com 1.220,00m2 e a de um trecho da Rua "C",- com 290,00m2, com uma área composta pela Quadra de Esportes ali localizada, com 1.738,00m2 e outra com 650,00m2, parte do lote 15, essas últimas áreas de propriedade do Espólio de MIZAEL HELY DE PAIVA.

Art. 2º - Tal permuta ocasionará o fechamento da Avenida - "B" e promoverá a mudança do traçado da Rua "C", ensejando também a regularização da área da Quadra de Esportes citada, sendo que as alterações- dos logradouros antes mencionadas, têm a aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º - Ainda que as áreas permutadas tenham recebido - avaliações diferentes, alcançando as da Prefeitura menor valor, efetivar-se-á a permuta com a concordância das partes interessadas, sem que caiba exigir-se qualquer indenização pela diferença de valor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 04 de agosto de 1992

ISMAEL ALVES DE SOUZA

PREFEITO

Aprovada
b. 09 Fls 21 e 21v

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 04 / 08 / 92
ÀS 17:00 HS.
FUNCIONÁRIO